

## **LEI Nº 130/ 00**

A Câmara Municipal de Natividade, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo à seguinte Lei.:

**ARTIGO 1º** - O Orçamento Anual do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Natividade – NATPREVI-, para exercício 2001, estima a Receita em R\$ 906.000,00 ( Novecentos e Seis Mil Reais ), e fixa a despesa em R\$ 280.000,00 ( Duzentos e Oitenta Mil Reais ), sendo a diferença entre elas no valor de R\$ 626.000,00 ( seiscentos e vinte e seis mil reais ), destinada a constituição da Reserva Legal de Caixa, para fins de concessão dos benefícios previstos na Lei nº 077/99.

**ARTIGO 2º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições mensais dos servidores municipais segurados e dos poderes Executivo e Legislativo a que estejam vinculados, de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município, rendimentos de juros de empréstimos e operações financeira, subvenções, participações em convênios e outras afins, com o desdobramento, na forma do artigo.

## RESUMO GERAL DA RECEITA

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>DESDOBRAMENTO</b>	<b>FONTES</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>
1.000.00.00	<b>Receitas Correntes</b>			846.000,00
1.100.00.00	Receitas de Contribuições		670.000,00	
1.210.00.00	Contribuições Sociais			
1.210.01.00	Contr. p/ Finac. da Seg. Social			
1.210.30.00	Contr. dos Empreg. p/ Seg. Social			
	Poder Executivo	325.000,00		
	Poder Legislativo	10.000,00		
1.210.30.00	Contr. dos Serv. p/ Seg. Social			
	Poder Executivo	325.000,00		
	Poder Legislativo	10.000,00		
1.210.99.00	Outras Contr. Sociais			
1.300.00.00	Receita Patrimonial			
1.320.00.00	Receita de Valores Mobiliários			
1.322.04.00	Rendimento de Aplic. Financeira		150.000,00	
1.600.00.00	Receitas de Serviços		17.000,00	
1.600.02.01	Juros de Empréstimo	10.000,00		
1.600.02.99	Outros Serv. Fin. (C.M.Empret.)	7.000,00		
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes		8.000,00	
1.910.00.00	Multas e Juros de Mora	5.000,00		
1.920.00.00	Indenização e Restituição	3.000,00		
1.930.00.00	Receita da Dívida Ativa			
1.932.00.00	Receita D. A. N. Tributária			
1.990.00.00	Receitas Diversas	1.000,00	1.000,00	
2.000.00.00	<b>Receitas de Capital</b>			60.000,00
2.300.00.00	Amortização de Empréstimo		60.000,00	

### RESUMO

<b>RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>R\$ 670.000,00</b>
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>R\$ 17.000,00</b>
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 8.000,00</b>
<b>RECEITA DA DIV. ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA</b>	
<b>RECEITAS DIVERSAS</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 60.000,00</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$ 906.000,00</b>

Márcio de Assis Ribeiro  
Prefeito Municipal

**ARTIGO 3º** - A Despesa será efetuada com a seguinte discriminação geral:

**RELAÇÃO DA DESPESA**

Órgão: Prefeitura Municipal

Unidade: NATPREVI

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Natividade

1582492	Previdência Social e Segurados		
15824921	Manutenção da Unidade		
3111 00	Pessoal Civil	R\$	20.000,00
3113 00	Obrigações Patronais	R\$	10.000,00
3120 00	Material de Consumo	R\$	5.000,00
3131 00	Remuneração do Serviços Pessoais	R\$	1.000,00
3132 00	Outros Serviços e Encargos	R\$	10.000,00
1582495	Previdência Social Inativos/Pensionistas		
15824952	Encargos com Inativos e Pensionistas		
3252 00	Pensionistas	R\$	20.000,00
15824952	Encargos com Previdência Social ao Serv. Público		
3253 00	Salário Família	R\$	1.000,00
3256 00	Benefícios da Previdência Social	R\$	100.000,00
3257 00	Indenizações do Acidente de Trabalho	R\$	1.000,00
3259	Outras Transferências a Pessoas	R\$	2.000,00
9000 00	Reserva de Contigência	R\$	100.000,00
15824922	Reequipamento da Unidade		
4120 00	Equipamentos e Material Permanente	R\$	10.000,00
4270 00	Concessão de Empréstimos		
	Total .....	R\$	280.000,00

**ARTIGO 4º** - O Fundo e Reserva Legal de Caixa, no valor de R\$ 626.000,00 ( Seiscentos e Vinte e Seis Mil Reais ), somente será alocado com “ad reverendum “do Prefeito Municipal, através de competente decreto, até o limite de 35% (trinta e cinco ) por cento de seu valor.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 01 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE      PUBLIQUE-SE      E      CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Natividade, 11 de Dezembro de 2000.

MÁRCIO DE ASSIS RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL





